



INDICAÇÃO nº 467/2020.

Autora: Deputada MARIA MENDONÇA

INDICO à Mesa, depois de ouvido o Plenário, respaldando-me no artigo 198 da Resolução nº 33, de 14 de dezembro de 2005 – Regimento Interno desta Casa, a fim de que seja enviado ao Excelentíssimo Senhor Governador, BELIVALDO CHAGAS e à Excelentíssima Secretária de Estado da Saúde, Sr^{ta}. MÉRICA SIMONE FEITOSA DE SOUZA no sentido de que possam enviar esforços para implantarem no Estado de Sergipe, um programa intitulado "Com o HEMÓVEL, o Hemose chega até você" ou, em entendendo não ser viável buscar outro mecanismo que possa facilitar a doação por parte dos sergipanos que residem nos interiores do nosso estado sem que, para isso, os mesmos necessitem fazer o deslocamento até a capital sergipana.

O TEXTO A SER ENVIADO DEVERÁ SER O SEGUINTE:

Considerando que no dia 22 de agosto do ano em curso, o portal infonet propagou notícia intitulada: "Hemose: queda nas doações de sangue chegam a 60% e preocupa",

Considerando que ainda segundo a matéria supracitada os números são preocupantes, já que antes da pandemia a média diária de doação de sangue variava de 90 a 120 e, atualmente, a média caiu para 47 a 50 quantitativo este, que segundo a assessoria de comunicação do Hemose é baixo para atender a demanda transfusional dos hospitais;



INDICAÇÃO nº 467/2020.

Autoria: Deputada MARIA MENDONÇA

Considerando que a doação de sangue é um gesto simples, porém de grande relevância, pois através dele salva-se vidas;

Considerando que o Hemocentro sergipano, com frequência, encontra dificuldades em atender sua demanda, pois o mesmo deve manter um estoque sanguíneo regular e, nem sempre, isso é possível;

Considerando que apesar de o Hemose desenvolver um papel de extrema relevância, frente à distribuição de sangue para hospitais públicos e conveniados com o SUS, além de algumas unidades hospitalares da rede particular do Estado de Sergipe, inegavelmente, isso só é possível mediante a participação e o gesto altruístico dos doadores;

Considerando que se deparar com noticiários propagando que o Hemose está com estoque em baixa, infelizmente não é uma exceção, mas sim, regra geral;

Considerando que a escassez de sangue enfrentada pelo Hemocentro, principalmente nos períodos correspondentes aos feriados e festas populares, é bastante preocupante pois neles, há o acréscimo de acidentes os quais, segundo registros deixam um significativo percentual de vítimas cuja sobrevivência depende da realização de transfusões;

Considerando que a doação é o único mecanismo capaz de sanar ou diminuir, substancialmente, o problema supracitado;

Considerando que o óbice trazido à baila, deve ser enfrentado pelo Poder Público e este, por sua vez, precisa criar alternativas capazes de ampliar o estoque sanguíneo a ser disponibilizado àqueles que necessitam afinal, a



INDICAÇÃO nº 467/2020.

Autoria: Deputada MARIA MENDONÇA

permanência do aludido problema traz consequências danosas, pois extrai do ser humano seu bem mais precioso, qual seja, a vida;

Considerando que dentre os obstáculos propiciadores do não alcance do estoque desejado, tem-se a dificuldade de locomoção das pessoas que não residem na capital sergipana, as quais, são desmotivadas por uma série de fatores, a saber: o dispêndio com as passagens, o tempo gasto com o deslocamento, os quilômetros de estradas a serem enfrentados, bem como os demais dissabores que podem ocorrer no trânsito;

Considerando que a implantação do Programa em tela, objetiva levar o Hemose às comunidades através do HEMÓVEL, ou seja, um automóvel devidamente equipado e estruturado para providenciar a coleta sanguínea das pessoas;

Considerando que diante do binômio despesa X investimento, a aquisição e a estruturação do mencionado veículo não ocasionarão um comprometimento financeiro significativo ao Estado, pois o mesmo propiciará um benefício imensurável, qual seja, a possibilidade de salvar inúmeras vidas;

Considerando que desde 2016 a parlamentar que esta subscreve, vem pleiteando a implantação do referido programa por parte do Executivo Estadual tendo proposto a indicação nº 64, que embora aprovada nesta Casa, não fora executada;

Considerando a relevância do caso em tela, a parlamentar insiste com a demanda e decide renovar o pleito, propondo em 2019 a Indicação nº 272 que, mais uma vez, apesar de ser aprovada pelos nobres pares, até a presente data não fora executada;



INDICAÇÃO nº 467/2020.

Autoria: Deputada MARIA MENDONÇA

Considerando que intrinsecamente, a implantação do mencionado Programa está atrelada à preocupação com a preservação da vida humana, configurando assim, o zelo com a saúde da população; e

Considerando que mediante a supracitada afirmativa, é possível, aduzir que o citado Programa tem amparo constitucional, pois segundo o art. 196 da atual Carta Magna brasileira, a saúde é direito de todos e dever do Estado, portanto, o Poder Público estará, não somente, buscando alternativas que o ajude a cumprir um dos seus deveres.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SERGIPE aprovou INDICAÇÃO nº 467 /2020, de autoria da Deputada MARIA MENDONÇA, observando-se o artigo 198 da Resolução nº 33, de 14 de dezembro de 2005 – Regimento Interno desta Casa, a fim de que seja enviado ao Excelentíssimo Senhor Governador, BELIVALDO CHAGAS e à Excelentíssima Secretária de Estado da Saúde, Srª. MÉRCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA no sentido de que possam envidar esforços para implantarem no Estado de Sergipe, um programa intitulado "Com o HEMÓVEL, o HEMOSE chega até você" ou, em entendendo não ser viável buscar outro mecanismo que possa facilitar a doação por parte dos sergipanos que residem nos interiores do nosso estado sem que, para isso, os mesmos necessitem fazer o deslocamento até a capital sergipana.

JUSTIFICATIVA EM PLENÁRIO.

Sala das Sessões, em 24 de agosto de 2020.


Deputada MARIA MENDONÇA